

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS 2020-2021

Horário nº 17

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, informa-se que se encontra aberto o procedimento para seleção e recrutamento para necessidades temporárias de serviço de Técnicos Especializados para desempenho de outras funções no Agrupamento de Escolas de Anadia, mediante a realização de contrato de trabalho a termo resolutivo, a celebrar com pessoal técnico especializado, para o ano letivo 2020-2021.

1. Local de Trabalho:

Agrupamento de Escolas de Anadia.

2. Divulgação da oferta de contratação:

Página do Agrupamento <http://www.aeanadia.pt/>, sendo afixado o presente aviso na escola sede do Agrupamento.

3. Realização do Concurso:

Aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção Geral da Administração Escolar.

4. Critérios objetivos de seleção dos candidatos:

- A avaliação do portefólio com uma ponderação de 30%, de acordo com os itens constantes do anexo I;
- Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%, de acordo com os itens constantes do anexo II;
- Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%, de acordo com os itens constantes do anexo III (n.º 12 do art.º 39 do DL n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor).

5. Duração do contrato:

Anual

6. Formação:

Licenciatura em Educação de Infância / Educação Básica (Mestrado em Ed. Pré-escolar) / Ciências da Educação / Psicologia.

7. Funções a desempenhar:

Reconhecimento e Validação de Competências na área profissional de Técnico de Ação Educativa de nível IV, no Centro Qualifica – 6 tempos.

8. Final do processo de seleção:

A Direção aprova e publicita a lista final ordenada do concurso em local visível na Escola sede do Agrupamento;

A decisão é igualmente comunicada aos candidatos através da aplicação eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar;

A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se, por via da aplicação referida no número anterior, até ao 1.º dia útil seguinte ao da sua comunicação;

A apresentação é realizada na escola sede do Agrupamento de Escolas de Anadia – Escola Básica e Secundária de Anadia – até ao 2.º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação;

O não cumprimento dos prazos referidos anteriormente determina a anulação da colocação.



CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Júri de Seleção: O processo de seleção será efetuado por um júri definido pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Anadia.

ANEXO I – Avaliação do portefólio (30%)

A **Avaliação do Portefólio** visa avaliar as aptidões habilitacionais e profissionais do candidato na área científica e técnica para a qual o concurso foi aberto, bem como as competências pessoais. São apreciados os seguintes fatores cotados, cada um deles, numa escala de 0 a 100 pontos no máximo:

A. Formação académica na área a que se candidata (15%).

- a. Grau académico superior a licenciatura – 100 pontos;
- b. Grau académico de licenciatura – 80 pontos;

B. Classificação académica (5%)

- a. Expressa na escala de 0 a 20 valores (5 pontos por valor).

C. Formação profissional na área a que se candidata (10%)

Ações de formação e/ou aperfeiçoamento profissional relacionadas com as áreas funcionais do horário a concurso:

- 100 horas ou mais – 100 pontos;
- 75 a 99 horas – 80 pontos;
- 50 a 74 horas – 60 pontos;
- 25 a 49 horas – 40 pontos;
- menos de 25 horas – 20 pontos.

O Portefólio tem de ser enviado para a escola sede, obrigatoriamente até à data limite da candidatura indicada na plataforma da DGAE, por correio eletrónico, para o email:

concursos@aeania.pt.

É obrigatório indicar no campo ASSUNTO a seguinte informação:

nome completo do candidato e número do horário a que concorre

É obrigatório preencher a informação solicitada no seguinte endereço:

<https://forms.gle/1Bp5syoVAQyfJRTH6>

Toda a informação prestada no preenchimento do formulário anterior terá de ser inequivocamente confirmada através dos documentos inseridos no portefólio.

ATENÇÃO:

O NÃO preenchimento do formulário e a NÃO apresentação do portefólio dentro do prazo definido implica a exclusão do concurso.

ANEXO II – Experiência Profissional (35%)

É ponderada a experiência profissional em contexto de trabalho nesta área, em escolas/instituições públicas e/ou privadas, incidindo sobre o seguinte fator de apreciação, cotado numa escala de 0 a 100 pontos:

A- Experiência na Área a que se candidata (35%):

- 3651 dias ou mais – 100 pontos;
- de 2921 a 3650 dias – 80 pontos;
- de 2191 a 2920 dias – 60 pontos;
- de 1461 a 2190 dias – 40 pontos;
- de 731 a 1460 dias – 20 pontos;
- de 0 a 730 dias – 10 pontos.

ANEXO III – Entrevista de Avaliação de Competências (35%)

A **Entrevista de Avaliação de Competências** visa avaliar, em relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, incidindo sobre os seguintes fatores de apreciação, cotados numa escala de 0 a 100 pontos:

- a. Motivação para o desempenho do cargo – 5%
- b. Percurso profissional – 5%
- c. Comunicação: clareza e precisão – 5%
- d. Capacidade de relação interpessoal – 10%
- e. Iniciativa e autonomia – 10%

A Entrevista realizar-se-á por videoconferência. A sua marcação é da responsabilidade do Agrupamento de Escolas de Anadia que para o efeito utilizará a Plataforma Zoom.

A marcação da entrevista será publicada na página do Agrupamento.

Serão convocados para entrevista, por tranches sucessivas de cinco, os candidatos ordenados por ordem alfabética em função da lista de graduação resultante da seriação, de acordo com a avaliação do portfólio e dos anos de experiência profissional, até à satisfação da necessidade.

A não comparência à entrevista implica a exclusão do concurso.

Agrupamento de Escolas de Anadia, 24 de setembro de 2020

O Diretor


(Aníbal Manuel Marques da Silva)